



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

COM ALTERAÇÃO DA DATA E DEMAIS ITENS

Ref. ao edital de Pregão Presencial nº 008/2023, processo nº 014/2023, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL”**, à Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, resolve:

1. RETIFICAR os seguintes itens do Edital:

1.1. NO ITEM 5.4.4, ONDE SE LIA:

- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – letra “D” ou superior, contendo nas informações adicionais conclusão de curso de “Transporte Escolar”;
- c) Documento do Veículo CRLV em dia;
- d) Laudo de vistoria, no qual deverá constar a quantidade de cintos de segurança instalados e do estado de conservação do veículo a ser fornecido por oficina Autorizada.
- e) GFIP e encargos trabalhistas em todas as emissões de Nota Fiscal para pagamento;
- f) Carteira Categoria Transporte de Escolares ou declaração do órgão responsável de que o condutor realizou o curso e está aguardando a emissão da mesma. (No caso da carteira estiver vencida o licitante terá 60 (sessenta) dias para regularização);

LEIA-SE

- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – letra “D” ou superior, contendo nas informações adicionais conclusão de curso de “Transporte Escolar” **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato;
- c) Documento do Veículo CRLV em dia **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.;
- d) Laudo de vistoria, no qual deverá constar a quantidade de cintos de segurança instalados e do estado de conservação do veículo a ser fornecido por oficina Autorizada **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.
- e) Laudo técnico de vistoria do veículo emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do veículo para o Transporte Escolar **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

f) Carteira Categoria Transporte de Escolares ou declaração do órgão responsável de que o condutor realizou o curso e está aguardando a emissão da mesma. (No caso da carteira estiver vencida o licitante terá 60 (sessenta) dias para regularização) **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.

1.2. NO ITEM 5.4.5, ONDE SE LIA:

d) A apólice de seguro contra acidentes este não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) para morte acidental, R\$10.000,00 (dez mil reais) para invalidez permanente e R\$1.000,00 (mil reais), para despesas médico-hospitalares, e entregar cópia xerográfica autenticada, ou apresentar original a fim de que a Comissão Municipal de Licitações - COMUL, possa efetuar a autenticação do documento, levando-se em consideração a previsão de alunos a serem transportados, conforme Anexo I.

e) Documento do veículo em nome do licitante, exceto para os casos em que o veículo se encontra financiado, exigindo-se neste caso que o financiamento/leasing esteja em nome do licitante, para o transporte de alunos, apto a realização dos serviços, com ano de fabricação a partir do ano de 2012, no caso de veículo tipo “van/kombi”, adaptados consoante dispõe o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, devidamente licenciado.

LEIA-SE:

d) A apólice de seguro contra acidentes pessoais por passageiro, não inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) para morte acidental, R\$10.000,00 (dez mil reais) para invalidez permanente e R\$1.000,00 (mil reais), para despesas médico-hospitalares, **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.

e) Documento do veículo em nome do licitante, exceto para os casos em que o veículo se encontra financiado, exigindo-se neste caso que o financiamento/leasing esteja em nome do licitante, para o transporte de alunos, apto a realização dos serviços, no caso de veículo tipo “van/kombi”, adaptados consoante dispõe o artigo 136 do Código Nacional de Trânsito, devidamente licenciado, **ou declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.

Os demais itens do edital de Pregão Presencial nº 008/2023 permanecem inalterados.

Em virtude das retificações do Edital, a data de recebimento dos envelopes, a qual estava marcada para ocorrer no dia 09 de fevereiro de 2023, até as 09h00min, será **REMARCADADA** para o dia **16 de fevereiro de 2023**, até as 09h00min, de acordo com o disposto no artigo 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Cândido Mota, 02 de fevereiro de 2023

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL